# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

**Lei N.º 843**
De 07 de fevereiro de 2018

Inclui e reordena parágrafos em dispositivo da Lei n.º 798, de 19 de janeiro de 2017 que dispõe sobre a concessão de subsídio ao transporte escolar de estudantes universitários e técnicos profissionalizantes do Município de Boa Vista do Sul/RS.

**IRINEU POSSAMAI,** Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no Art. 69, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Reordena e inclui parágrafos no Art. 1º, da Lei 798, de 19 de janeiro de 2017 que dispõe sobre a concessão de subsídio ao transporte escolar de estudantes universitários e técnicos profissionalizantes do Município de Boa Vista do Sul/RS, passando a vigorar nos termos que segue:

*"Art. 1.....*

*§ 2º Poderá o Poder Executivo, também, celebrar convênio de cooperação entre Municípios, sem quaisquer ônus financeiro para qualquer deles, para fins de disponibilizar transporte escolar a estudantes universitários e técnicos profissionalizantes do Município de Boa Vista do Sul por outro ente público, nos termos previsto no art. 116, da Lei n.º 8.666/93. (NR)*

*§ 3º Para fins desta lei, considera-se residente no Município o estudante de curso superior ou de curso técnico que habite, more, ocupe de modo permanente residência localizada em território municipal.*

***Art.2º*** Demais dispositivos da Lei n.º 798, de 19 de janeiro de 2017 permanecem inalterados.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018.**

**IRINEU POSSAMAI**
Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

*Registre-se; Publique-se.*

*Roger Luiz Wagner*
*Secretário Municipal da Administração e Planejamento.*